AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.478, de 11 de março de 2003, a qual dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Educação."

Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 025/2025.

Art. 1º O § 1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.478, de 11 de março de 2003, passa a vigorar, com a seguinte redação:

§ 1º - O número de Representantes e os segmentos a que se refere o *Caput* deste artigo são os seguintes:

I - 02 Representantes do Poder Judiciário, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
II – 02 Representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III - 02 Representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IV – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
V - 02 Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou Conselho Tutelar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VI - 02 Representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente
VII - 02 Representantes de Professores da Rede Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VIII - 02 Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 9ª Subseção OAB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IX - 02 Representantes do SINTEP, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
X - 02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores – SISPUM, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
XI - 02 Representantes da Associação Cultural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
XII - 02 Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
XIII - 02 Representantes de pais e alunos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
XIV - 02 Representantes de Professores da Rede Estadual, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de julho do ano de 2025, 87º Aniversário Político Administrativo.

Marcos Nunes Gomes

Presidente